



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N. ° 50 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**Ementa:** Dá à praça situada à R. da Frente, Bairro São José, Ilha das Flores/SE, o nome de Praça Júlio Cravo e dá outras providências.

**CHRISTIANO ROGÉRIO RÊGO CAVALCANTE**, prefeito do Município de Ilha das Flores/SE, se utilizando das atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE** aprovou e se sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A praça situada à R. da Frente, bairro São José, Ilha das Flores/SE, passa a se chamar de Praça Júlio Cravo.

**Art. 2º.** Fica proibido o trânsito de veículos de pequeno, médio e/ou grande porte na Praça mencionada no Art. 1º.

**Art. 3º.** Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ilha das Flores/SE, realizar a fiscalização da vedação prevista nesta Lei, através de seus servidores públicos.

**Art. 4º.** Os casos excepcionais deverão ser submetidos previamente à apreciação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que poderá conceder autorização especial.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilha das Flores/SE, 12 de agosto  
de 2020.

**CHRISTIANO ROGÉRIO RÊGO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal de Ilha das Flores/SE